



CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

LEI Nº 1403/2022

DE 14 DE JUNHO DE 2022

Incluir Elemento da despesa no Plano Plurianual PPA/2022-2025, Entidade Câmara Municipal de Atalaia Estado do Paraná, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2022 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: **LEI**

Artigo 1º) Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a alterar os Anexos do Plano Plurianual - **PPA**, para o quadriênio 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 1374/2021 incluindo Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1359/2021 de 30 de junho de 2021, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) incluindo Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1377/2021 de 01 de dezembro de 2021 publicada dia 05 de dezembro de 2021, **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício financeiro de 2022 da Entidade Câmara Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

1 - Inclusão de Elemento de Despesas na dotação Orçamentária:

0100	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	5.000,00
Total das Suplementações		R\$	5.000,00

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

Artigo 4º - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

III - as ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL no valor de **R\$ 5.000,00**(cinco mil reais), conforme a seguinte fonte de recursos:

0100	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	5.000,00
Total das Suplementações		R\$	5.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 14 de junho de 2022.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal